

AUXÍLIO CRECHE – ANEXO III DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL PROSIS
07/2017

Documentação pessoal do candidato

1. RG e CPF;
2. Atestado de matrícula do quadrimestre vigente com componentes curriculares em curso;
3. Histórico escolar do ensino médio (se cursou ensino médio em instituição privada e foi bolsista apresentar declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral durante a realização do ensino médio);
4. Requerimento de Inscrição do processo seletivo impresso (Anexo I);
5. Para candidatos/as casados/as, certidão de casamento ou declaração de união estável;
6. Carteira Profissional - **página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco**, caso não possua apresentar o Anexo V.
7. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
8. Contracheques dos meses de abril, maio e junho de 2017 (para trabalhadores formais), caso não possua apresentar Anexo VII;
9. Declaração de Renda (para trabalhadores informais ou autônomos) – Anexo VII;
10. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (caso o comprovante apresentado esteja em nome de terceiros, apresentar a Declaração de Moradia (Anexo VIII), assinado pelo proprietário do imóvel.
11. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).
12. Declaração Materna (Anexo XII). Para exclusivo de estudantes do sexo masculino.

Documentação de identificação do grupo familiar

1. RG e CPF de membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
2. Documentos de membros da família menores de 18 anos (Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade).
3. Número de Identificação Social (NIS), caso possua.

Documentação de renda comum ao grupo familiar

1. Caso o candidato ou membro da família receba pensão alimentícia, deve apresentar documento oficial que contenha a identificação e o valor da pensão.
2. Caso o candidato ou membro da família receba contribuição financeira mensal de algum familiar ou de outra pessoa, esta deverá fazer uma declaração de próprio punho informando o valor mensal da contribuição com firma reconhecida em cartório.

Documentação dos membros do grupo familiar para comprovação da renda familiar¹

1. TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:

- 1.1. Contracheques dos meses de abril, maio e junho de 2017.
- 1.2. CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 1.3. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 1.4. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).

2. TRABALHADORES/AS INFORMAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇO

- 2.1. Carteira Profissional - **página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco**, caso não possua apresentar o Anexo V.
- 2.2. Declaração de renda (Anexo VII);
- 2.3. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 2.4. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1. Carteira Profissional - **página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco**, caso não possua apresentar o Anexo V;
- 3.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a candidata ou candidato ou a pessoas da família, quando for o caso;
- 3.3. Notas fiscais de vendas;
- 3.4. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 3.5. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).

4. APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS/AS DO INSS:

- 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017;

¹ Os membros da família, maiores de 18 anos, que não possuírem conta bancária deverão apresentar a declaração conforme Anexo VI.

4.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).

5. AUTÔNOMOS/AS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- 5.1. Carteira Profissional - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, caso não possua apresentar o Anexo V.
- 5.2. Declaração de renda (Anexo VII);
- 5.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família (quando for o caso);
- 5.4. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 5.5. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).

6. PESSOA DO LAR E DESEMPREGADOS/AS:

- 6.1. Carteira Profissional - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, caso não possua apresentar o Anexo V;
- 6.2. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 6.3. Declaração informando não exercer atividade remunerada (ANEXO X);
- 6.4. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).

7. BENEFICIÁRIOS/AS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

- 7.1. Carteira Profissional - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, caso não possua apresentar o Anexo V;
- 7.2. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 7.3. Comprovante de rendimento do benefício constando o valor e cartão com o número do NIS (se houver);
- 7.4. Declaração de renda caso exerça alguma atividade laboral informal (Anexo VII).

8. PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- 8.1. Carteira Profissional - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, caso não possua apresentar o Anexo V;



- 8.2. Pró-labore com GFIP dos meses de abril, maio e junho de 2017;
- 8.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Este documento pode ser obtido no link [Portal da Receita Federal](#);
- 8.4. Extrato das contas correntes (física e jurídica), que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL E/OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

- 9.1. Contrato de locação e/ou arrendamento com firmas das partes envolvidas reconhecidas em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- 9.2. Extrato das contas correntes, que possua, dos meses de abril, maio e junho de 2017 – caso não tenha, apresentar o Anexo VI;
- 9.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Este documento pode ser obtido no link: [Portal da Receita Federal](#), ou apresentar Declaração de isenção de Imposto de Renda (Anexo IX).